

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

DECRETOS

DECRETO Nº 32
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "FABER 4", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.350/14, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela pessoa jurídica "Faber-Castell Projetos Imobiliários S/A", solicitando a aprovação do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FABER 4" em fls. 3;

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento pelo GRA-PROHAB, através do Certificado nº 099/2016;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em fls. 775/781;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do sistema de drenagem de águas superficiais em fls. 616;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto da rede coletora de esgoto, da rede de distribuição de água potável e abastecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em fls. 634/635, 640, 652/653;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de arborização em fls. 595;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao empreendimento dada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Carlos - COMDUSC em fls. 786/787;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Resíduos Sólidos às fls. 617, e

CONSIDERANDO a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança em conformidade com a Lei Municipal nº 13.691, de 25 de novembro de 2005 - Plano Diretor do Município de São Carlos, em fls. 436 a 582, com o atendimento das correções solicitadas;
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o empreendimento denominado "Condomínio Residencial Faber 4", a ser comercializado com a denominação "Condomínio Residencial Parque Faber 4", situado no Lote 1 - Quadra D - Parque Faber-Castell III - Chácara Mattos, Município de São Carlos, SP, objeto da Matrícula nº 142.048 do Cartório de Registro de Imóveis local, com área superficial de 133.124,50m², de propriedade da empresa Faber-Castell Projetos Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.701.863/0001-22.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 2º O empreendimento descrito no artigo 1º deste Decreto caracteriza-se como condomínio de uso residencial regido pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 13.691, de 25 de novembro de 2005 - Plano Diretor do Município, sendo constituído por 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades autônomas circundadas por vias de circulação internas, bem como áreas e edificações de uso comum conforme projetos aprovados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Todas as edificações a serem construídas no "Condomínio Residencial Faber 4", deverão obedecer aos parâmetros e coefi-

cientes urbanísticos definidos para a Zona 02 - Zona de Ocupação Condicionada, conforme Lei Municipal nº 13.691, de 25 de novembro de 2005, e demais legislações urbanísticas e construtivas pertinentes, em especial a convenção condominial.

§ 2º Os espaços internos, incluindo as vias de circulação, áreas e edificações de uso comum serão de propriedade dos futuros adquirentes e condôminos gerando, em razão disso, obrigação de pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos pertinentes.

§ 3º Em face do que dispõem os artigos 229 e 233 da Lei Municipal nº 18.053, de 19 de dezembro de 2016, a qual institui novo Plano Diretor no Município de São Carlos, o presente Decreto, bem como a análise dos termos do processo administrativo que possibilitou o empreendimento, foram realizadas à luz da Lei Municipal nº 13.691, de 25 de novembro de 2005, como disposto no caput deste artigo.

Art. 3º O Termo de Convenção do Condomínio que disponha sobre normas construtivas e diretrizes complementares, bem como sobre a administração do condomínio, direitos e obrigações dos condôminos, uso das áreas comuns e das unidades autônomas deverá ser submetido ao registro imobiliário juntamente com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

Art. 4º O quadro descritivo de áreas do condomínio referido no artigo 1º deste Decreto tem a seguinte composição:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FABER 4		
QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO - LEI FEDERAL Nº 4.591/64		
1. ÁREAS DE USO PRIVATIVO		
1.1 Quintal e Jardim	66.658,84 m²	50,07%
1.2 Casas (construções) (224 unidades de 89,40 m² - padrão)	20.025,60 m²	15,04%
2. ÁREAS DE USO COMUM		
2.1 Sistema Viário	35.683,45 m²	26,80 %
2.2 Sistema de Lazer Externo	883,06 m²	0,66 %
2.3 Sistema de Lazer Interno	1.622,76 m²	1,22 %
2.4 Área do Clube	4.770,61 m²	3,58 %
2.5 Área da Administração	248,92 m²	0,19 %
2.6 Área para Reservatório de Retenção	3.231,26 m²	2,43 %
2.7 Total das Áreas de Uso Comum e Privativas	133.124,50 m²	100,00 %
3. ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE USO COMUM		
3.1 Portaria de Entrada e Administração	201,25 m²	
3.2 Sede Social	398,87 m²	
3.3 Quiosque	14,04 m²	
3.4 Churrasqueira	42,60 m²	
3.5 Lixeiras	17,28 m²	
3.6 Piscina	233,50 m²	
3.7 Total das Construções de Uso Comum	907,54 m²	
4. ÁREAS TOTAIS DE CONSTRUÇÃO		
4.1 Área de Uso Privativo (Unidades Autônomas)	20.025,60 m²	
4.2 Área de Uso Comum (Recreação + Portaria)	674,04 m²	
4.3 Área Total	20.669,64 m²	
4.4 Taxa de Ocupação das Unidades Autônomas	20.025,60 m²	15,04 %
4.5 Coeficiente de Aproveitamento Total	20.669,64 m²	15,55 %

Art. 5º A empreendedora ficará responsável pela implantação de toda a infraestrutura básica do condomínio conforme projetos aprovados pelos órgãos competentes, compreendendo:

I. sistema de terraplanagem;

II. sistema de água potável;

III. sistema de esgoto sanitário, coleta e transporte até o interceptor existente;

IV. sistema de galerias pluviais e reservatório de contenção;

V. sistemas de guias, sarjetas e pavimentação articulada drenante;

VI. sistema de abastecimento de energia elétrica;

VII. sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos;

VIII. arborização de vias e áreas verdes;

IX. edificações de uso comum.

Art. 6º A empreendedora deverá realizar as devidas adequações nas edificações e áreas de uso comum do condomínio para promover a acessibilidade ao conjunto, em atendimento ao disposto

no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e conforme parâmetros da Norma Técnica ABNT: NBR 9050/2004.

Art. 7º A coleta de lixo será realizada de acordo com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

DA EDIFICAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS

Art. 8º O projeto padrão aprovado referente às residências a serem edificadas pelos condôminos consistem em casas térreas com área de 89,40 m² (oitenta e nove vírgula quarenta metros quadrados) na forma e especificação contida no memorial descritivo próprio e na planta padrão das unidades autônomas, cujas construções observarão o disposto no artigo 48 e seguintes da Lei Federal 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Fica, contudo, facultado a cada adquirente de unidade autônoma o direito de personalizar o projeto padrão tratado no caput deste artigo, observando na execução do projeto substitutivo as posturas, normas e diretrizes municipais, bem como as restrições urbanísticas e construtivas estampadas na convenção condominial, aprovando-o perante o Síndico e às autoridades competentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO E DA INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 9º O exercício do direito de alterar mediante a personalização do projeto construtivo da unidade padrão, estabelecido no artigo 8º, parágrafo único, deste Decreto, importa em alteração da incorporação do empreendimento, procedimento de interesse comum que será regularmente realizado pelo condomínio para atender a necessidade geral de todos os condôminos, observado o procedimento específico estatuído na convenção condominial.

Art. 10. O condomínio também promoverá, regularmente, instituições parciais do condomínio, procedimento de interesse geral, que visa à ratificação da incorporação das unidades cujas construções encontrarem-se concluídas, observado o procedimento específico estatuído na convenção condominial.

Art. 11. As alterações de incorporação que se fizerem necessárias serão feitas mediante a vinculação de todos os alvarás de construção e projetos personalizados das unidades residenciais ao processo administrativo nº 26.350/14 de aprovação do condomínio na Prefeitura Municipal.

§ 1º O processo de alteração de incorporação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com cópias dos alvarás de construção e dos projetos personalizados das edificações.

§ 2º O projeto da alteração de incorporação deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis para as averbações necessárias, mediante requerimento assinado pela incorporadora, por si e pelos demais condôminos, e, pelo Condomínio por meio do Síndico.

§ 3º Por ocasião da instituição e especificação final, será publicado novo decreto com todos os característicos definitivos do empreendimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de fevereiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 33
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 13.839, de 3 de julho de 2006 e alteração posterior, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16.414/15,

DECRETA

Art. 1º Fica o senhor FRANCISCO MEDAGLIA, Conselheiro Tutelar suplente, designado para substituir a senhora MADALENA DE FÁTIMA AMSTALDEN, Conselheira Tutelar titular, no período de 19 a 28 de dezembro de 2016, em virtude de afastamento médico da titular, percebendo os vencimentos que lhe competir por lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de fevereiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 34

DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.839, de 3 de julho de 2006 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 7.805/06, DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 170, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude

Titular: Paulo Wilhelm de Carvalho

(...)

III - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

(...)

Suplente: Regina Helena Granja de Medeiros

IV - Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Sueli Aparecida Ferreira

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Aparecida Furtado Ferreira

Suplente: Rosemary Aparecida Brondino Duarte de Souza

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gisele Giovannetti

Suplente: Thiago Luiz Campione Barboza

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

(...)

Suplente: Marcos Luiz Tadeu de Oliveira Amaro"

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 170, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Salesianos São Carlos

Titular: Adriana Aparecida da Silva

Suplente: Ivan Tomasetto

(...)

III - Pastoral da Criança

Titular: Ana Lúcia da Silva

Suplente: Rita de Cássia Diniz do Carmo

(...)"

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de fevereiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
10.886/16	Juliana Cristina Munhoz	10.588.176.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado

33.813/10	André Luis Michelotto	10.438.001.076	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
12.255/14	Zaqueu Renato Zatti	13.246.005.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
51.973/12	Francisco Anísio da Silva	07.076.022.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
26.541/13	Gilberto Cândido	06.039.009.001	Projeto de Demolição	ISS Lançado
16.582/14	Maria Clara Junqueira Mello Brandão	02.108.015.001	Projeto de Demolição	ISS Lançado
20.700/10	Jane Esli Ferreira	19.094.025.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
18.924/08	Ediminas Empreendimentos Imobiliários	13.150.001.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
4.967/14	Valdecir José Moretti	19.180.019.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
3963/2016	ANTONIO MACHADO	01.14.011.006.001	IMPACTO AMBIENTAL - FOGO EM TERRENO EM 11/02/2016- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/16	MULTA LANÇADA
7330/2016	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM S. CARLOS	01.19.202.022.001 01.19.202.023.001	LIMPEZA PUBLICA - FOGO EM TERRENOS EM 17/03/2016 - AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 019/16 E 020/16	MULTAS LANÇADAS
17162/2016	ACCACIO DE OLIVEIRA LEITE NETO	01.19.116.005.001	LIMPEZA PUBLICA- FOGO EM TERRENO EM 29/06/2016-AUTO DE INFRAÇÃO Nº 096/16	MULTA LANÇADA
1295/2017	XMOBOTS Com. Aeronaves e Serv. de Engenharia Ltda ME	64.375	Cancelamento de Nfs-e	Deferido
2216/2017	OZ Prod. Audiovisuais e Comunicação Ltda ME	44.547	Cancelamento de Nfs-e	Deferido
2154/2017	Audenir Sampaio Correia - ME	67293	Cancelamento de Nfs-e	Deferido
25616/2014	EVANDRO ALVES DA SILVA	01.10.509.011.277	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
36958/2016	JOSÉ ANTONIO SPERLI CARVALHO JUNIOR - EIRELI - ME	01.01.010.012.001	DEMOLIÇÃO	ISS LANÇADO
36888/2016	SEBASTIÃO FERRARINI SITTA	01.14.053.021.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
21314/2015	MILSON RENE ANGELINO	01.04.270.006.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
15917/2016	JAIME DE FREITAS VIEIRA	01.10.565.009.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
11038/1992	SUSIANE BEATRIZ FILOMENA ZERAIK	01.04.073.017.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
3408/2002	EQUITRON A. ELETRÔNICA MEC. LTDA	01.10.095.001.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
1310/1999	JOSÉ CARLOS LOURENÇO	01.10.012.001.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
6299/2014	RESIDENCIAL RTL PARTICIPAÇÕES E EMPREND. LTDA	01.12.031.096.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
050754/1992	Arlindo Valdir Matado	8.127.010.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
27069/2015	João B. T. Pachcoalotti	9.045.013.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
18355/2011	Edmilson A. Zaccaro	10.128.015.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
7114/2003	Jacy RaYe	2.034.026.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
15968/2010	Luiz Carlos Mascarim	12.057.034.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO
8304/16	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	19.160.022.001	aprovação projeto	issqn lançado
3627/99	MARCO AURÉLIO S. DE CASTRO	04.220.071.002	aprovação projeto	issqn lançado
18510/16	GENILSON BORGES DA SILVA	20.085.017.001	aprovação projeto	issqn lançado
29030/09	JOSÉ RENATO RAMOS VENEZIANI	19.181.036.001	aprovação projeto	issqn lançado

5341/15	JOÃO APARECIDO CINTRA	20.192.079.001	APROVAÇÃO PROJETO	issqn lançado
35474/16	JOSÉ VALENTIM BOTASSIO	07.130.005.001	aprovação projeto	issqn lançado
9921/16	RUBENS DE JESUS FAVARO JUNIOR	01.024.012.001	aprovação projeto	issqn lançado
35286/11	ANTONIO CARLOS MECCA	03.150.005.002	aprovação projeto	issqn lançado
813429/16	IRINEU CARLOS SOARES	12.030.018.001	aprovação projeto	issqn lançado
19520/13	JAIME JESUS DOS SANTOS	20.063.078.001	APROVAÇÃO PROJETO	issqn lançado

Marcio Block Berribili

Diretor do Departamento de Arrecadação

Mario Luiz Duarte Antunes

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
50211/01	MARIA LEONICE RIBEIRO DA SILVA	6.201.024.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2017 e 2018	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
3648/06	VINICIO BELON	01.103.007.081	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015 a 2018	INDEFERIDO 2015/DEFERIDO 2016 a 2018
46162/12	residencial murano	10.282.002.001	revisão de lançamento	deferido
2138/17	JOSE ROMERO VIEIRA PONTES	20.003.019.001	DESMEMBRAMENTO DE LOTES	NOTIFICADO
2114/17	JOSE ROMERO VIEIRA PONTES	20.047.016.001	DESMEMBRAMENTO DE LOTES	NOTIFICADO
27877/15	VICENTE FARGIONE NETO	20.124.028.001	DESMEMBRAMENTO DE LOTES	NOTIFICADO
2016032923	GISELE APARECIDA ISIDORO	05.098.001.001	RESTITUIÇÃO DE ITBI	INDEFERIDO-NOTIFICADO

MARCIO BLOCK BERRIBILI

Diretor do Departamento de Arrecadação

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/17-SMS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NORMA INTERNA A SER OBSERVADA PARA O TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, RESSARCIMENTO DE DESPESAS, SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, CARLOS EDUARDO COLENCI, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014, e na forma da Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV.

CONSIDERANDO os artigos 197 e 198 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, disciplinada pela Portaria Federal nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde/Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO O Tratamento Fora do Domicilio regulamentado, no âmbito nacional através da Portaria SAS/GM nº 55, de 24 de setembro de 1999 e, na esfera estadual, por meio da CIB - 01, de 18 de fevereiro de 2002 e Deliberação CIB - 12, de 13 de março de 2002. Observe-se que muitas diretrizes foram ratificadas e aprimoradas através das Portarias nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e nº 648 de 28 de março de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos do transporte fora do domicilio (TFD) ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os prazos relativos à solicitação e à prestação de contas de viagens realizadas pelos

usuários do SUS;
CONSIDERANDO a racionalização de gastos destinados as viagens de remoção de pacientes e transporte fora do domicílio;
RESOLVE APROVAR a seguinte PORTARIA NORMATIVA:
Art. 1º - O usuário do sistema único de saúde poderá ser transportado ao seu destino desde que solicite autorização previa à Secretaria Municipal de Saúde através do diretor da área em questão.
§ 1º: O requerimento a que fala o artigo 1º deverá conter:
I. A qualificação completa do solicitante, o destino, a data e/ou o período da viagem, o objetivo e a juntada do agendamento do médico ou instituição;
II. Cópia da Guia de Referência;
III. Xerox de Exames, excetuando os já apresentados;
IV. Xerox de: Certidão de nascimento (paciente menor de idade) e CPF com carteira de identidade (paciente maior de idade); e
V. Xerox da carteira de identidade do acompanhante se houver.
§ 2º: A solicitação deverá ser protocolizada com 7 (sete) dias úteis de antecedência;
§ 3º: Não se aplicam a presente portaria em casos de urgência e emergência, determinações judiciais ou emanadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 4º: Fica vedado o transporte de pacientes por motoristas concursados pela Administração, salvo autorização prévia da Secretaria de Saúde. A autorização deverá conter a assinatura do supervisor imediato e do diretor da área solicitada e deverá seguir os padrões da portaria 338 de 14 de junho de 2006, incluída as alterações 546/11, 1496/13 e 252/15.
Art. 2º - O transporte fora do domicílio (TFD) será concedido ao solicitante que:
I. Só será autorizado quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do município;
II. Será concedido, exclusivamente ao paciente atendido na rede pública ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;
III. O atendimento precederá agendamento na unidade de referência;
IV. É vedado o acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB ou Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA;
V. Para cada procedimento de alta complexidade são definidos critérios específicos normatizados pelas portarias do Ministério da Saúde;
VI. Será autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado de origem do paciente;
VII. Não será concedido se o deslocamento for menor do que cinquenta quilômetros de distância;
VIII. Somente é autorizado quando existir a garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definido previamente;
IX. O acompanhante deverá retornar à localidade de origem se houver internação do paciente, salvo quando, a critério médico, for aconselhada a sua permanência;
X. Quando da alta do paciente houver necessidade de acompanhante para seu retorno, o órgão de TFD de origem providenciará o deslocamento do mesmo;
XI. É vedado o pagamento de diárias a pacientes que, encaminhados ao TFD, permaneçam hospitalizados no município de referência;
Art. 3º - Aplicam-se os termos da presente portaria o ressarcimento das viagens realizadas por despesas próprias ou pelo uso de outros meios de transporte, cujo valor está definido pela Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde;
§ 1º: Para os usuários que se utilizam de reembolso por terem realizado as viagens com recursos próprios, o prazo para adaptação é de 30 dias a partir da publicação desta portaria interna.
Art. 4º - O beneficiário deverá prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
I. Autorização prévia (anexo I);
II. Comprovante de embarque e outras despesas;
III. Comprovante de comparecimento (ANEXO II) / Atestado médico.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
CARLOS EDUARDO COLENCI
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de regulação, Avaliação e Saúde
Seção de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio
ANEXO I - A

RELATÓRIO PARA PAGAMENTO DO REEMBOLSO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM O
TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

Nº CONTROLE _____ / _____

I – IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

CNS:

CPF: (11 DÍGITOS)

TELEFONES:

II – DADOS DO RECEBEDOR DO REEMBOLSO

NOME:

RG:

CPF: (11 DÍGITOS)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AG.:

C/C OU C/P :

***OBS.: O RECEBEDOR, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER O TITULAR DA CONTA**

III – HISTÓRICO VIAGENS

DATA	A RESSARCIR	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
11/06/2014	X	Y	DEPÓSITO EM CONTA

SOLICITAMOS/AUTORIZAMOS O PAGAMENTO A TÍTULO DE REEMBOLSO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PACIENTE ACIMA CADASTRADO NO PROGRAMA ESTADUAL DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD:

Servidor/Carimbo/Matrícula

Chefe de Seção Complexo Regulador

Diretor /Secretário SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E SAÚDE
SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

ANEXO I – B
PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

MUNICÍPIO DE ORIGEM:		Nº CARTÃO DO SUS:	
NOME PACIENTE:			
DATA DE NASC.: ____/____/____	IDADE:	SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO	UF:
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	E-MAIL :		
TELEFONE:	TELEFONE CELULAR:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____	CPF:
OBSERVAÇÕES:			
MUNICÍPIO / INSTITUIÇÃO ONDE REALIZOU TRATAMENTO:			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO:			
NOME:			
RG:	CPF: (11 DÍGITOS)		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:	AG.:	C/C OU C/P :	
*OBS.: O RECEBEDOR, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER O TITULAR DA CONTA			

ORIENTAÇÕES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

- OS PROCESSOS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO SOMENTE SERÃO LIBERADOS PARA PACIENTES COM CONSULTAS BÁSICA E/OU ESPECIALIZADA REALIZADAS PELO SUS;
- TODOS OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS INTEGRALMENTE COM LETRA LEGÍVEL;
- OBRIGATÓRIO APRESENTAR OS SEGUINTEIS ITENS DE CUSTO DE VIAGEM:
 - CUPOM DAS PASSAGENS DE ONIBUS, CASO O PACIENTE UTILIZE;
 - CUPOM DO COMBUSTÍVEL E /OU DE PEDÁGIO CASO O PACIENTE UTILIZE CARRO PRÓPRIO;
 - ATESTADO DE COMPARTECIMENTO NO LOCAL QUE O PACIENTE CONSULTOU. CASO HAJA NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE DEVERÁ CONSTAR NO ATESTADO;
 - CÓPIA DE COMPROVANTE BANCÁRIO (PODE SER DO CARTÃO DO BANCO) ONDE CONSTEM OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO. A CONTA DO RECEBEDOR DEVERÁ SER CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, NÃO SERÁ VÁLIDA CONTA SALÁRIO OU CONTA DESTINADA A RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DO GOVERNO.

OBS: SEM A APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS NÃO SERÁ POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO REEMBOLSO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
EM CASO DE DÚVIDAS, UTILIZAR NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3368-7400

PACIENTE

SERVIDOR/CARIMBO/MATRÍCULA

CHEFE DE SEÇÃO COMPLEXO REGULADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Comprovante de Comparecimento

Eu _____, função _____
matrícula _____, estive neste local (DRS, hospital, SES, aeroporto, hotel, universidade, faculdade, clínica, etc.) _____, para (levar/buscar paciente para internação/ tratamento, levar/ buscar servidores para reunião/ curso/ feira, participar de reunião/ curso/ feira, transporte de documentos/ materiais/ insumos, etc) _____

Compareceu em:

____/____/____

Carimbo e Assinatura

Ilmo Sr
Carlos Eduardo Colenci
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Carlos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/17-SMS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NORMA INTERNA A SER OBSERVADA PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, CARLOS EDUARDO COLENCI, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO os artigos 197 e 198 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Concessão de diárias aos servidores públicos, regulamentado através da Portaria Municipal nº 338, de 14 de junho de 2006 da Prefeitura Municipal de São Carlos, incluídas as alterações 546/11, 1496/13 e 252/15 no Âmbito Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir diárias aos servidores

públicos municipais da Secretaria de Saúde de São Carlos.

CONSIDERANDO a racionalização de gastos destinados as viagens de servidores.

RESOLVE APROVAR a PORTARIA NORMATIVA complementar à existente:

Art. 1º - O servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Carlos poderá usufruir das diárias de servidores, desde que solicite autorização prévia à Secretaria Municipal de Saúde através do diretor da área em questão.

§ 1º: O requerimento a que fala o artigo 1º deverá conter:

I. Autorização para viagens (anexo I - formulário A) especificando o motivo e a duração da viagem;

§ 2º: A solicitação deverá ser protocolizada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

§ 3º: Não se aplicam a presente portaria em casos de urgência e emergência, determinações judiciais ou emanadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º: Fica vedado o transporte de pacientes por motoristas concursados pela Administração, salvo autorização prévia da Secretaria de Saúde. A autorização deverá conter a assinatura do su-

pervisor imediato e do diretor da área solicitada.

Art. 2º - Os valores permanecem os mesmos descritos nos anexos da Portaria Municipal nº 338, de 14 de junho de 2006 da Prefeitura Municipal de São Carlos, incluídas as alterações 546/11, 1496/13 e 252/15

Art. 3º - O beneficiário deverá prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

I. Autorização prévia (anexo I- formulário A);

II. Relatório de viagens (anexo I - formulário D) com a descrição do objetivo da viagem e das atividades realizadas no período;

III. Comprovante de comparecimento (ANEXO III).

Art. 4º - Os demais formulários continuam os mesmos da Portaria Municipal 338, de 14 de junho de 2006 da Prefeitura Municipal de São Carlos, incluídas as alterações 546/11, 1496/13 e 252/15 no Âmbito Municipal

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO COLENCI

Secretário Municipal de Saúde

www.saocarlos.sp.gov.br

ANEXO I

A

FORMULÁRIO "A" (com redação dada pela Portaria nº 1496/13)

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Órgão/Secretaria: _____
Nome do Beneficiário: _____
Cargo/Emprego/Função: _____ Matrícula/RG: _____
Destino: _____ Objetivo da Viagem: _____

PROGRAMA DE VIAGEM

Data e hora da partida: ____/____/____; ____:____hs
Data e hora previstas para o retorno à São Carlos: ____/____/____; ____:____hs
Transporte: () Veículo do Município () Ônibus () Trem () Veículo Particular
Se for veículo da Prefeitura, informe marca, modelo e ano: _____

Número de Diárias a receber:

Inteira	Valor	½	Valor	¼	Valor	Valor Total

Em caso de previsão de outras despesas, descreva-as: _____

Valor das outras despesas previstas: R\$ _____ Total Geral (Diárias + Outras Despesas):

R\$ _____

São Carlos, ____/____/____

Assinatura do Beneficiário

Assinatura e carimbo do superior
Imediato

De acordo.

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

D

FORMULÁRIO "D" (com redação dada pela Portaria nº 1496/13)

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIAGENS NACIONAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS VIAGENS NACIONAIS

Órgão/Secretaria: _____
Nome do Beneficiário: _____
Cargo/Emprego/Função: _____ Matrícula/RG: _____
Destino: _____ Objetivo da Viagem: _____

RELATÓRIO DE RETORNO

Data e hora da partida: ____/____/____; ____:____hs

Data e hora do regresso à São Carlos: ____/____/____; ____:____hs

Número de Diárias a que tem direito:

Inteira	Valor	½	Valor	¼	Valor	Valor Total

Número de Diárias recebidas:

Inteira	Valor	½	Valor	¼	Valor	Valor Total

Caso tenha havido outras despesas, descreva-as: _____

Valor de outras despesas realizadas: R\$ _____ Total Geral (Diárias + Outras Despesas): R\$ _____

Em caso de complementações ou devolução de valores, descreva a seguir: _____

São Carlos, ____/____/____

Assinatura do Beneficiário

Assinatura e carimbo do Superior Imediato

De acordo.

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Comprovante de Comparecimento

Eu _____, função _____,
matrícula _____, estive neste local (DRS, hospital, SES, aeroporto,
hotel, universidade, faculdade, clínica,
etc.) _____, para (levar/buscar paciente para
internação/ tratamento, levar/ buscar servidores para reunião/ curso/ feira,
participar de reunião/ curso/ feira, transporte de documentos/ materiais/
insumos,
etc) _____

Compareceu em:

____/____/____

Carimbo e Assinatura

Ilmo Sr
Carlos Eduardo Colenci
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Carlos



Prefeitura Municipal
de São Carlos

Para mais informações ou denúncias, ligue:
Ouvidoria: 156 - Vigep: 3307-7405

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca os candidatos abaixo a comparecerem à Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado. NÚMERO DO CONCURSO: 490
FUNÇÃO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALITA MILANI CORDEIRO DA CRUZ	1
JULIANA PERIM SENA	2

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
HELENA M. C. CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado. NÚMERO DO CONCURSO: 521
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA TERESA DE CAMPOS DELFINO DELIA	5

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
HELENA M. C. CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que o candidato abaixo discriminado desistiu de assumir a vaga temporária a ele oferecida na atribuição de aula do dia 31/01/2017, ficando, portanto, desclassificado da lista de habilitados do Concurso Público, exclusivamente para fins de contratação temporária.

NÚMERO DO CONCURSO: 495
FUNÇÃO: PROFESSOR III - HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PABLO FERREIRA DOS SANTOS GOMES	2

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que o candidato abaixo discriminado desistiu de assumir a vaga temporária a ele oferecida na atribuição de aula do dia 31/01/2017, ficando, portanto, desclassificado da lista de habilitados do Concurso Público, exclusivamente para fins de contratação temporária. NÚMERO DO CONCURSO: 493
FUNÇÃO: PROFESSOR III - INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA LÍGIA CRIADO SUMAN	9

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretaria Municipal
de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Urgência e Emergência, Médico Neurologista Clínico, Médico Neurologista Clínico Infantil, Médico Cardiologista, Médico Proctologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Médico Urologista e Médico Cirurgião Oncológico em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 13.258 de 22 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 16.000 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS

- 1.1. O número do Processo Seletivo Simplificado, o emprego, a carga horária semanal, o salário mensal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I.
- 1.1.1. Os empregos oferecidos são para o Município de São Carlos/SP;
- 1.1.2. As contratações poderão ocorrer de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- 1.2. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Número do Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Mensal*	Requisitos Mínimos
01/17	Médico Urgência e Emergência	Plantão de 12 horas	R\$ 3.562,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
02/17	Médico Clínico Neurologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
03/17	Médico Neurologista Clínico Infantil	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
04/17	Médico Cardiologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
05/17	Médico Proctologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
06/17	Médico Gastroenterologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
07/17	Médico Ginecologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.

08/17	Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
08/17	Médico Urologista	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.
10/17	Médico Cirurgião Oncológico	20 horas	R\$ 4.981,00	Curso Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Título de Especialista na área ou residência médica na área.

*No salário mensal já está incluso o Auxílio Alimentação previsto na Lei 13.130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na legislação vigente, especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira; ou
- 2.1.2. Ter nacionalidade portuguesa, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria; ou
- 2.1.3. Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.1.6. Requisitos mínimos exigidos para exercício do emprego;
- 2.1.7. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;
- 2.1.8. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.9. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- 2.1.10. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada das 9h às 17h no período de 13/02/2017 a 17/02/2017, na Seção de Recrutamento e Seleção de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, à Rua Episcopal, nº 1575 – Piso Major José Inácio – Centro, São Carlos e implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A efetivação da inscrição somente ocorrerá mediante entrega pelo candidato, pessoalmente ou por procuração, no horário, dia e local referidos no item 3.1, de cópia simples dos seguintes documentos:

- 3.2.1. Cédula Oficial de Identidade ou Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- 3.2.2. Curriculum Vitae documentado. Somente serão consideradas para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, e declarações oficiais de serviços de residência médica e no caso de Concurso Público, da publicação em Diário Oficial ou declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado. Não serão aceitos documentos extraídos pela Internet;
- 3.2.3. Documentos que comprove os requisitos mínimos referidos constantes no item 1. DOS EMPREGOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos cursos definidos como requisitos mínimos, até a data de efetivação da inscrição.

3.3. O candidato poderá concorrer a mais de um emprego sendo que, nesse caso, deverá efetuar inscrição em separado para cada um deles.

3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego em hipótese alguma. Portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção de emprego preenchida no ato de inscrição.

3.6. Após se efetuar a inscrição e a entrega de documentos, não haverá complementação de documentação.

3.7. A verificação dos documentos originais e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a inscrição seja indeferida ou que o candidato não seja classificado.

3.10. Toda a documentação deve ser numerada e rubricada pelo candidato, para posterior análise pela comissão destinada para tal fim.

3.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

3.12. Nenhuma documentação é analisada no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE - é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego, existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

4.2.1. A cada 20 candidatos convocados para cada emprego, 1 candidato deste emprego será convocado da lista especial, que se refere aos candidatos habilitados na condição de PNE.

4.3. Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Ao ser convocado, se aprovado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de São Carlos**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como PNE e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será desconsiderado da lista especial o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de classificação.

4.7. O candidato inscrito como PNE deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este certame e não será devolvido.

4.9. O candidato que no ato da inscrição se declarar como PNE, se aprovado neste certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela análise do *Curriculum Vitae*, por uma Comissão designada para este fim.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o candidato que:

5.3.1. Tiver maior idade;

5.3.2. Tempo de experiência na área.

5.4. O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 21/02/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

5.5. O candidato poderá impetrar recurso nos dias 21 e 22/02/2017, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 – Centro.

5.5.1. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido, e:

5.5.1.1. Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado, à Rua Episcopal nº 1575 (piso Major José Inácio) – Centro - São Carlos, na Seção de Recrutamento e Seleção de Servidores;

5.5.1.2. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência;

5.5.1.3. Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

5.5.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado no dia 24/02/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. Para os empregos de **MÉDICO ESPECIALISTA**.

Títulos	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência médica em outra especialidade.	35 pontos	35
Título de especialista registrado na Associação Médica Brasileira (AMB), caso tenha apresentado residência médica como requisito mínimo.	30 pontos	30
Experiência comprovada de trabalho na área.	01 ponto a cada 01 ano de trabalho	10
Trabalho apresentado em Seminário, Congresso e/ou publicação em Periódico.	5 pontos por trabalho	15
Aprovação em Concurso Público para Médico na área de inscrição do candidato.	2,5 pontos por concurso	5
Certificado de participação em Congressos, Seminários, Simpósios e Cursos na área de inscrição do candidato.	0,5 ponto por certificado	5
TOTAL		100

6.2. Para o emprego de **MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Títulos	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ortopedia, de duração mínima de 02 anos, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	20 pontos	20
Título de especialista em qualquer área da medicina registrado na Associação Médica Brasileira (AMB).	20 pontos	20
Curso de PHTLS (Pre-Hospital Trauma Life Support): Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade.	15 pontos	15
Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Suport): Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade.	15 pontos	15
Curso de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia): Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas, dentro do período de validade.	15 pontos	15
Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): Certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com carga mínima de 16 horas, dentro do período de validade.	15 pontos	15
TOTAL		100

6.3. Para o emprego de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

Títulos	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em Clínica Médica ou Medicina da Família e Comunidade, de duração mínima de 02 anos, reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).	35 pontos	35
Títulos registrados na Associação Médica Brasileira (AMB).	30 pontos	30
Experiência de Trabalho comprovada na área de Clínica Médica ou Medicina da Família e Comunidade.	01 ponto a cada 01 ano de trabalho	10
Trabalho apresentado em Seminário, Congresso e/ou publicação em Periódico.	5 pontos por trabalho	15
Aprovação em Concurso Público para Médico na área de inscrição do candidato.	2,5 pontos por concurso	5
Certificado de participação em Congressos, Seminários, Simpósios e Cursos na área de inscrição do candidato.	0,5 ponto por certificado	5
TOTAL		100

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação do *Curriculum Vitae*.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos PNE e uma especial, com a relação apenas dos candidatos PNE.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As convocações dos candidatos habilitados serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. A contratação será realizada por PRAZO DETERMINADO de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.3. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 16.000/2012 e alterações posteriores.

8.4. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser a mesma dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

8.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.6. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

Carteira Profissional;
01 (uma) Foto 3 X 4 colorida recente;
01 (uma) Cópia RG;
01 (uma) Cópia CPF (CIC);
02 (duas) Cópias da Carteira de Vacinação atualizada;

Hemograma completo, HBS Ag, Anti HBS;
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência;
01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e da comprovação de estar quites com a justiça eleitoral;
01 (uma) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro ou Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos, se for o caso;
01 (uma) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa;
01 (uma) Cópia de documento(s) exigido(s) como pré-requisito em edital, acompanhado(s) de original;
01 (uma) Cópia de Comprovante Bancário (conta corrente no Banco do Brasil);
01 (uma) Cópia do Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de contratação;
Documento para comprovar acúmulo, caso possua outro vínculo empregatício ou aposentadoria.

8.6.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se já é funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, regime estatutário ou contratado;

8.6.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de São Carlos** poderá solicitar outros documentos complementares.

8.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem.

8.7.1. Exames laboratoriais, complementares e/ou outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

8.7.2. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de São Carlos**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

8.9. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste certame.

8.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

8.11. É de direito do MUNICÍPIO:

- Alterar a jornada de trabalho, inclusive de noturno para diurno e vice-versa bem como as horas de repouso e alimentação;
- Transferir o EMPREGADO de um para outro local de trabalho, respeitada sua função contratual.

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade dessa seleção é de 1 (um) ano, contado a partir da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

10.3. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

10.4. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

11. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

13/02/2017 a 17/02/2017	Período de inscrição
21/02/2017	Publicação do Resultado Preliminar
21 e 22/02/2017	Interposição de recursos
24/02/2017	Publicação do Resultado Final
02/03/2017	Publicação de Convocação
09/03/2017	Escolha de plantão

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017

Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 06/02/2017 a 08/02/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AKS1462	Z480266777	51851	17/01/2017	ALJ3579	E480204393	55680	25/01/2017
AOJ8981	E480303119	51851	23/01/2017	AON3994	S490008148	60503	26/01/2017
BAD9424	F490000478	74550	23/01/2017	BAS9904	M490017672	74550	20/01/2017
BBA2469	F490000473	74550	24/01/2017	BHJ3748	E480303115	51851	23/01/2017
BHK4509	Z480267298	54526	18/01/2017	BIL8851	S490008099	56732	22/01/2017
BKN0114	Z480268582	57380	16/01/2017	BKN2800	E480303113	51851	23/01/2017
BKN3549	M490017681	74630	23/01/2017	BKN4100	S490008116	60503	26/01/2017
BKN4355	S490008136	56732	25/01/2017	BKN4489	M490017653	74550	20/01/2017
BKN9180	M490017647	74550	20/01/2017	BLO1899	F490004761	74550	22/01/2017
BLZ4177	Z480268824	76331	18/01/2017	BMB6147	M490017705	74550	23/01/2017
BOK8025	M490017590	74550	20/01/2017	BPE7431	M490017588	74550	20/01/2017
BPI5967	S490008128	56732	20/01/2017	BPT6400	M490017597	74550	24/01/2017
BPX1514	Z480268811	51851	16/01/2017	BQJ3356	Z480266652	51851	16/01/2017
BQJ3356	Z480266653	56222	16/01/2017	BQQ7322	Z480266054	51851	18/01/2017
BRB1502	M490017703	74550	23/01/2017	BSI5903	S490008133	60503	20/01/2017
BTM7072	M490017713	74550	23/01/2017	BWR7009	E480303122	51851	23/01/2017
BXL3250	M490017631	74550	20/01/2017	BXS1004	Z480268817	76331	17/01/2017
BYN0213	Z480266824	51851	17/01/2017	BZT5580	M490017574	74630	20/01/2017
CCE1236	Z480266558	51930	18/01/2017	CCP5793	M490017665	74550	20/01/2017
CET7339	M490017639	74550	20/01/2017	CFD3955	Z480266039	70991	17/01/2017
CF57583	Z480262788	55412	16/01/2017	CFU3387	E480303123	51851	23/01/2017
CFU4169	E480303129	51851	24/01/2017	CFU4169	M490017621	74630	24/01/2017
CFU4445	M490017695	74550	23/01/2017	CFU4517	Z480263792	55411	16/01/2017
CGE1239	S490008112	60503	23/01/2017	CGS5795	M490017546	74550	19/01/2017
CHM2806	M490017616	74550	24/01/2017	CHQ5522	S490008154	74550	26/01/2017
CHV2847	Z480268587	55411	18/01/2017	CJD7456	F490004773	74550	23/01/2017
CJE3177	Z480268729	54522	17/01/2017	CJH9080	M490017577	74550	20/01/2017
CKB1030	M490017711	74550	23/01/2017	CKB7817	E480303125	51851	23/01/2017
CLW7264	M490017678	74550	20/01/2017	CLZ5785	M490017618	74550	24/01/2017
CMM1422	M490017671	74550	20/01/2017	CPJ6699	S490008137	74550	25/01/2017
QCB7801	M490017687	74550	23/01/2017	CQM8741	M490017624	74550	20/01/2017
CQT5635	M490017638	74550	20/01/2017	CQT7000	Z480267315	54600	16/01/2017
CQT7111	Z480262792	51851	17/01/2017	CQT9662	M490017669	74550	20/01/2017
CQT9957	M490017543	74550	19/01/2017	CRB3233	Z480263793	54521	16/01/2017
CRC0674	F490004764	74550	22/01/2017	CRK7291	Z480267317	51851	16/01/2017
CRM2026	M490017569	74550	20/01/2017	CSC5276	Z480257172	51851	16/01/2017
CSL1969	S490008149	56732	26/01/2017	CUE8677	Z480266778	51851	17/01/2017
CVE3763	Z480268591	51851	19/01/2017	CVR4681	S490008141	56732	25/01/2017
CWB1609	E480101916	55412	24/01/2017	CYF1408	S490008152	56732	26/01/2017
CYF4123	F490004759	74550	22/01/2017	CYF5929	Z480266510	60501	15/01/2017
CYF8989	E480101926	76252	25/01/2017	CYF9447	M490017704	74550	23/01/2017
CYF9785	M490017579	74550	20/01/2017	CYQ8731	M490017692	74630	23/01/2017
CYR9947	E480101918	54600	24/01/2017	CZJ2691	F490004782	74550	24/01/2017
CZJ6046	M490017575	74550	20/01/2017	CZJ6852	S490008100	60503	22/01/2017
CZJ7433	E480204395	76252	25/01/2017	CZJ7497	M490017649	74550	20/01/2017
CZJ7846	Z480262789	55412	16/01/2017	CZJ8958	Z480262793	55412	17/01/2017
CZN9744	Z480268840	60501	17/01/2017	DBV2867	S490008104	74550	22/01/2017
DDZ7005	E480303114	51851	23/01/2017	DCC0361	M490017670	74550	20/01/2017
DDD0839	M490017683	74710	23/01/2017	DEH7344	M490017583	74550	20/01/2017
DEJ2938	Z480268873	56731	17/01/2017	DES2024	Z480268818	76331	18/01/2017
DES3079	E480401632	55412	26/01/2017	DFK5932	M490017561	74550	20/01/2017
DGI2228	E480303131	51851	24/01/2017	DGK7114	M490017654	74550	20/01/2017
DGL3180	M490017657	74550	20/01/2017	DGW3759	Z480268927	51851	18/01/2017
DHG4633	M490017674	74550	20/01/2017	DHH2956	F490004785	74550	24/01/2017
DHH7186	E480101917	76332	24/01/2017	DHO2102	Z480268870	60501	16/01/2017
DHV1863	M490017662	74550	20/01/2017	DHX2621	M490017589	74550	20/01/2017
DIW3475	Z480268845	51851	17/01/2017	DIW5067	M490017552	74550	20/01/2017
DIW6206	M490017708	74550	23/01/2017	DIW6369	M490017668	74550	20/01/2017
DIW6459	M490017663	74550	20/01/2017	DIW7529	E480303117	51851	23/01/2017
DIY3662	E480303130	51851	24/01/2017	DIY4042	M490017595	74550	24/01/2017
DKB0879	Z480268874	73662	17/01/2017	DKL4936	M490017679	74550	23/01/2017
DKL6495	M490017637	74550	20/01/2017	DKQ3651	M490017693	74630	23/01/2017
DKZ7707	F490004790	74550	24/01/2017	DME4389	E480101920	60501	24/01/2017
DMO6570	M490017555	74550	20/01/2017	DMU8666	E480101915	55412	24/01/2017
DNB4327	F490004786	74550	24/01/2017	DNK8956	E480204389	55500	24/01/2017
DNL0231	E480303132	51851	24/01/2017	DNP6869	Z480266512	70481	16/01/2017
DPG9463	Z480268819	76331	18/01/2017	DQC4334	M490017661	74550	20/01/2017
DQP7740	Z480268656	76331	17/01/2017	DRJ9170	M490017564	74550	20/01/2017
DRP7714	F490004757	74550	22/01/2017	DRR9641	M490017650	74550	20/01/2017
DSE4792	M490017655	74550	20/01/2017	DSE4927	Z480267552	65300	16/01/2017
DSE4957	S490008079	74550	22/01/2017	DSE5230	M490017680	74550	23/01/2017
DSE5332	M490017673	74550	20/01/2017	DSX8267	E480204388	51851	24/01/2017
DUK0897	Z480268872	60501	17/01/2017	DUK1007	M490017593	74550	24/01/2017
DUK1759	Z480265414	51851	18/01/2017	DVO7539	E480401633	55412	26/01/2017
DVZ4633	Z480267321	60501	18/01/2017	DWC4952	S490008155	74550	26/01/2017
DWC8995	M490017706	74550	23/01/2017	DWH0983	M490017626	74550	20/01/2017
DWJ6334	Z480266511	65300	16/01/2017	DXA4443	F490004766	74550	22/01/2017
DXB6720	F490004792	74550	26/01/2017	DXD5860	Z480266052	51851	18/01/2017
DXF6026	M490017615	74550	24/01/2017	DXP0580	Z480268581	73662	16/01/2017
DXU3224	F490004756	74550	22/01/2017	DYC9751	Z480267489	51851	16/01/2017
DYF0163	M490017676	74550	20/01/2017	DYR3955	Z480243206	58194	15/01/2017
EAG2349	M490017627	74550	20/01/2017	EAH9988	S490008127	60503	20/01/2017
EAI8913	Z480267000	51851	16/01/2017	EAO4094	M490017594	74550	24/01/2017
EAP1119	M490017667	74630	20/01/2017	EAR6603	E480204386	55500	24/01/2017
EAR7048	S490008111	56732	23/01/2017	EAR7456	E480101924	76252	25/01/2017
EAR7944	M490017560	74550	20/01/2017	EAR8025	Z480266224	73662	12/01/2017
EAY7120	M490017698	74550	23/01/2017	EBM5060	M490017688	74550	23/01/2017
EBR2606	M490017699	74550	23/01/2017	EBT6154	S490008126	56732	20/01/2017
ECC9262	M490017640	74630	20/01/2017	EDD9425	F490004776	74550	23/01/2017
EDL7547	M490017592	74550	24/01/2017	EDN7003	Z480268814	51851	16/01/2017
EDN7003	E480204390	51851	24/01/2017	EDX1526	F490004798	74550	26/01/2017
EDX2143	Z480267299	51851	18/01/2017	EEZ2251	S490008121	60503	20/01/2017
EFPS800	M490017608	74550	24/01/2017	EGA3396	F490004777	74550	23/01/2017
EGB0554	M490017659	74550	20/01/2017	EGG6206	Z480268686	60501	16/01/2017
EHT6475	Z480268655	70301	16/01/2017	EIK8757	E480204391	76331	24/01/2017
EIK8789	F490004762	74550	22/01/2017	EIK9590	Z480268482	51851	17/01/2017
ETI7402	Z480220457	60501	08/01/2017	ELZ8290	M490017630	74550	20/01/2017
EKN7423	S490008120	60503	20/01/2017	ELSH092	Z480268584	51851	16/01/2017
ELT6167	Z480266819	55250	16/01/2017	ELT7832	Z480265693	76331	17/01/2017
EMQ2164	E480303141	76331	25/01/2017	ENQ0426	Z480266825	73662	17/01/2017
ENP0154	S490008096	60503	22/01/2017	ENP0157	S490008098	74550	22/01/2017
ENP1283	E480204392	51851	25/01/2017	ENP1297	S490001280	55500	26/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 06/02/2017 a 08/02/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor RS
ADP0833	M490015743	74550	05/12/2016	130,16	AHG9543	M490015908	74550	09/12/2016	130,16
AKB0608	Z480265821	51851	03/12/2016	195,23	ALA4062	M490015737	74550	05/12/2016	130,16
ALT8659	Z480265308	55412	02/12/2016	195,23	AMOO193	M490015827	74550	02/12/2016	130,16
AMU1629	E480001173	55412	09/12/2016	195,23	ANC5689	Z480265478	55412	01/12/2016	195,23
AQS2159	Z480265911	53800	01/12/2016	130,16	ASX1048	Z480267051	73662	28/11/2016	130,16
AT33399	Z480265516	51851	01/12/2016	195,23	ATT0861	E480001180	76331	14/12/2016	293,47
BAQ1393	M490015763	74550	06/12/2016	130,16	BAQS470	M490015808	74550	02/12/2016	130,16
BAR5799	Z480256645	76331	30/11/2016	293,47	BAZO290	M490015898	74550	09/12/2016	130,16
BBB6466	Z480257165	51851	03/12/2016	195,23	BCS4657	E480302952	57461	14/12/2016	130,16
BHH3323	F490004156	74550	09/12/2016	130,16	BIN2759	M490015918	74550	09/12/2016	130,16
BKD3676	M490015791	74550	02/12/2016	130,16	BKE9987	M490015708	74630	02/12/2016	195,23
BKJ3281	M490015905	74550	09/12/2016	130,16	BKN1259	Z480265719	51851	02/12/2016	195,23
BKN1717	M490015728	74550	05/12/2016	130,16	BKN3740	M490015874	74550	02/12/2016	130,16
BKN3853	F490004148	74550	11/12/2016	130,16	BKN5587	E480401561	55412	13/12/2016	195,23
BKN208	Z480265987	76331	01/12/2016	293,47	BKN8233	E480001170	55412	09/12/2016	195,23
BKN9736	E480302931	57461	13/12/2016	130,16	BME9002	F490004127	74550	11/12/2016	130,16
BNYA943	Z480265816	51852	01/12/2016	195,23	BNIO195	Z480265988	55500	02/12/2016	130,16
BONS340	E480001175	55412	10/12/2016	195,23	BOT0433	E480302957	76331	14/12/2016	293,47
BPJ6787	E480204275	55680	10/12/2016	195,23	BOE9159	E480204265	54522	09/12/2016	195,23
BQS1791	Z480265713	57461	01/12/2016	130,16	BSD7309	E480302958	76331	14/12/2016	293,47
BSE0313	Z480256397	51852	03/12/2016	195,23	BSU5815	M490015935	74550	07/12/2016	130,16
BTB9319	Z480265969	55500	30/11/2016	130,16	BTB9379	M490015812	74550	02/12/2016	130,16
BDT2790	E480401547	55412	09/12/2016	195,23	BTMS588	S490007216	60503	11/12/2016	293,47
BTM5888	E480401553	55412	13/12/2016	195,23	BTM7085	Z480266128	51851	04/12/2016	195,23
BTM7479	Z480264749	51851	30/11/2016	195,23	BWY5490	Z480265991	76331	02/12/2016	293,47
BXC3270	Z480265915	51851	02/12/2016	195,23	BXE5135	E480302950	57461	14/12/2016	130,16
BYH1790	E480401546	55412	09/12/2016	195,23	BZE3054	Z480264737	51851	30/11/2016	195,23
BZT1522	M490015843	74550	06/12/2016	130,16	BZT3333	M490015754	74550	06/12/2016	130,16
BZT4978	Z480263650	60501	04/12/2016	293,47	BZT5332	M490015790	74550	02/12/2016	130,16
BZWA677	E480204277	76252	10/12/2016	293,47	CAM6643	M490015764	74550	06/12/2016	130,16
CBH3678	S4900007188	74550	12/12/2016	130,16	CBB8893	M490015872	74550	02/12/2016	130,16
CBW9494	Z480267084	51851	02/12/2016	195,23	CBY4326	M490015741	74550	05/12/2016	130,16
CCG5457	Z480263538	57380	01/12/2016	293,47	CEGT519	M490015755	74550	06/12/2016	130,16
CFD0863	Z480263995	54521	29/11/2016	195,23	CFD2611	Z480266026	60412	01/12/2016	195,23
CFD2611	Z480266029	57380	01/12/2016	293,47	CFD2611	Z480266030	70640	01/12/2016	293,47
CFD2611	Z480266028	52070	01/12/2016	88,38	CFD2611	Z480266031	88350	01/12/2016	195,23
CFD2611	Z480266027	60501	01/12/2016	293,47	CFU1430	S490007221	56732	11/12/2016	130,16
CFU1489	S490007215	60503	11/12/2016	293,47	CFU1562	F490004162	74550	11/12/2016	130,16
CFU3792	Z480266099	73662	01/12/2016	130,16	CFU4018	Z480266098	51851	01/12/2016	195,23
CFU5369	Z480265970	55500	01/12/2016	130,16	CFU6603	Z480256394	51851	01/12/2016	195,23
CFU6727	Z480256644	55500	30/11/2016	130,16	CFU6961	F490004163	74550	11/12/2016	130,16
CFU7122	E480101771	51851	09/12/2016	195,23	CFU7709	Z480265718	51851	02/12/2016	195,23
CGH5301	M490015859	74550	02/12/2016	130,16	CGZ5978	S490007222	60503	11/12/2016	293,47
CHH2733	M490015751	74550	05/12/2016	130,16	CHL1590	Z480258646	76331	03/12/2016	293,47
CHG9493	F4900004108	74550	09/12/2016	130,16	CHU4392	M490015892	74550	07/12/2016	130,16
CHI29340	M490015699	74550	02/12/2016	130,16	CI02223	Z480267011	76331	01/12/2016	293,47
CIE1862	M490015750	74550	05/12/2016	130,16	CJ90662	M490015933	74550	09/12/2016	130,16
CIL1045	M490015784	74550	01/12/2016	130,16	CJP5420	Z480264395	58000	30/11/2016	195,23
CKE3372	M490015833	74550	06/12/2016	130,16	CMA5457	F490004105	74550	09/12/2016	130,16
CNX3888	M490015914	74550	09/12/2016	130,16	CNP7960	Z480265989	76331	02/12/2016	293,47
CNZ3208	M490015920	74550	07/12/2016	130,16	COO6621	Z480265314	55412	02/12/2016	195,23
COV3299	M490015735	74550	05/12/2016	130,16	COV8203	M490015858	74550	02/12/2016	130,16
CQB3256	M490015863	74710	02/12/2016	880,41	CJP0370	Z480267078	51851	02/12/2016	195,23
CQB8615	Z480265489	55412	03/12/2016	195,23	CQT0380	Z480265965	54600	30/11/2016	130,16
CQT0613	F4900004129	74550	11/12/2016	130,16	CQT2862	Z480267127	54522	02/12/2016	195,23
CQT4405	S490007183	60503	09/12/2016	293,47	CQT4974	Z480239539	55172	30/11/2016	195,23
CQT5684	F4900004159	74550	10/12/2016	130,16	CQT7576	S4900007186	60503	10/12/2016	293,47
CRO0163	F4900004146	74550	11/12/2016	130,16	CSD7076	M490015709	74550	02/12/2016	130,16
CSE3922	Z480256398	73662	03/12/2016	130,16	CSE5013	Z480267076	51851	30/11/2016	195,23
CSE5217	M490015848	74550	02/12/2016	130,16	CVD0085	Z480265318	51851	01/12/2016	195,23
CVD0085	Z480265319	76331	02/12/2016	293,47	CVD6172	M490015696	74630	02/12/2016	195,23
CWV5480	E480001176	51851	12/12/2016	195,23	CWV5482	M490015786	74630	02/12/2016	195,23
CXJ4945	Z480265913	51851	01/12/2016	195,23	CXJ3644	M490015826	74550	02/12/2016	130,16
CXJ5748	Z480265488	55412	03/12/2016	195,23	CXJ4764	S490007210	56732	11/12/2016	130,16
CXR0657	M490015700	74550	02/12/2016	130,16	CXJ9288	M490015852	74550	02/12/2016	130,16
CYF2389	M490015752	74550	05/12/2016	130,16	CYF3500	M490015880	74550	02/12/2016	130,16
CYF5139	M490015766	74550	02/12/2016	130,16	CYF9938	Z480265519	57461	05/12/2016	130,16
CYJ8945	Z480265064	55680	01/12/2016	195,23	CYL2869	E480001169	51851	09/12/2016	195,23
CYQ8917	E480204269	55414	09/12/2016	195,23	CYT4839	M490015707	74550	02/12/2016	130,16
CYU4358	F4900004124	74550	10/12/2016	130,16	CYV0201	Z480266093	51851	28/11/2016	195,23
CZ11200	M490015721	74550	05/12/2016	130,16	CZ1551	Z480265815	55500	03/12/2016	130,16
CZ12724	E480001182	55412	14/12/2016	195,23	CZ12771	E480101773	56731	10/12/2016	130,16
CZ12925	M490015803	74550	02/12/2016	130,16	CZ13169	E480401558	55412	13/12/2016	195,23
CZ15044	M490015919	74550	07/12/2016	130,16	CZ15529	Z480265884	60501	01/12/2016	293,47
CZ16232	M490015885	74550	07/12/2016	130,16	CZ19916	M490015942	74550	07/12/2016	130,16
CZ82815	E480204273	55500	10/12/2016	130,16	DBC0402	M490015809	74550	02/12/2016	130,16
DBF8517	E480001174	55412	09/12/2016	195,23	DBG4987	E480101772	55412	10/12/2016	195,23
DBO0683	M490015849	74550	02/12/2016	130,16	DBR2080	Z480263762	57380	01/12/2016	293,47
DBU4960	M490015912	74550	09/12/2016	130,16	DCR3912	M490015869	74550	02/12/2016	130,16
DCZ6769	E480302940	57461	14/12/2016	130,16	DEMS152	Z480258647	76331	03/12/2016	293,47
DENE284	F490004160	74550	10/12/2016	130,16	DES0862	S490007179	60503	08/12/2016	293,47
DES1494	Z480257164	51851	03/12/2016	195,23	DES2456	Z480267129	55500	02/12/2016	130,16
DFP0958	M490015693	74550	01/12/2016	130,16	DFP8774	M490015904	74550	09/12/2016	130,16
DGCI895	Z480265916	51851	02/12/2016	195,23	DGCR928	F490004107	74550	09/12/2016	130,16
DHH9632	Z480263916	61300	01/12/2016	293,47	DHH9632	Z480263917	52070	01/12/2016	88,38
DHS7558	M490015837	74550	06/12/2016	130,16	DHT7959	M490015783	74550	01/12/2016	130,16
DHJ9341	M490015929	74550	09/12/2016	130,16	DHY6526	Z480267082	76331	02/12/2016	293,47
DIA0881	Z480265831	60501	30/11/2016	293,47	DIA0881	Z480267030	55680	30/11/2016	195,23
DIW3048	M490015704	74550	02/12/2016	130,16	DIW3075	Z480265492	55412	03/12/2016	195,23
DIW3580	Z480265307	55412	02/12/2016	195,23	DIW3636	Z480265813	55500	02/12/2016	130,16
DIW3919	Z480264738	51851	29/11/2016	195,					



DMU8415	S490007202	56732	08/12/2016	130,16	DMU9913	Z480267077	51851	30/11/2016	195,23	FFE0655	Z480267063	57461	30/11/2016	130,16	FFG1881	S490007206	60503	08/12/2016	293,47
DMV3300	E480320925	55411	12/12/2016	195,23	DMN3547	E480320959	56222	14/12/2016	88,38	FFH3807	Z480265305	55412	02/12/2016	195,23	FFP3843	S490007207	60503	08/12/2016	293,47
DNW4512	M490015923	74550	07/12/2016	130,16	DNV4820	M490015829	74550	02/12/2016	130,16	FGB6648	M490015723	74550	05/12/2016	130,16	FGC2222	Z480265966	54522	30/11/2016	195,23
DPA1584	Z480257163	51851	03/12/2016	195,23	DQA4236	Z480265483	55412	01/12/2016	195,23	FGE5053	Z480256924	73662	25/11/2016	130,16	FGF8030	S490007184	74550	09/12/2016	130,16
DQD3494	M490015785	74630	02/12/2016	195,23	DQG7194	M490015897	74550	09/12/2016	130,16	FGJ1136	M490015856	74550	02/12/2016	130,16	FGJ3954	E480401557	55412	13/12/2016	195,23
DQH6250	E480302944	57461	14/12/2016	130,16	DQS1399	M490015792	74550	02/12/2016	130,16	FGO3523	Z480256392	73662	01/12/2016	130,16	FGO3603	M490015832	74550	06/12/2016	130,16
DQV8307	E480302939	57461	14/12/2016	130,16	DQW0839	Z480265817	51851	02/12/2016	195,23	FGO3621	M490015926	74550	07/12/2016	130,16	FGO3874	M490015946	74550	07/12/2016	130,16
DRD4948	Z480267069	57461	02/12/2016	130,16	DRF8060	E480302951	57461	14/12/2016	130,16	FGO4066	Z480265918	51851	02/12/2016	195,23	FGO4212	Z480267036	51851	02/12/2016	195,23
DRH11279	S4900072009	56732	11/12/2016	130,16	DSE1762	Z480267081	51851	02/12/2016	195,23	FGO4360	M490015757	74550	06/12/2016	130,16	FGO4416	E480204278	76252	10/12/2016	293,47
DSE2791	Z480264913	60501	30/11/2016	293,47	DSE4699	E480401559	55412	13/12/2016	195,23	FGO4543	Z480267070	57461	02/12/2016	130,16	FGO4866	M490015778	74550	01/12/2016	130,16
DSE4921	S490007214	56732	11/12/2016	130,16	DSE5273	Z480257384	73662	27/11/2016	130,16	FGO4996	S490007189	60503	12/12/2016	293,47	FGO5141	M490015712	74550	02/12/2016	130,16
DSE5504	S490007197	60503	10/12/2016	293,47	DSE5775	Z480238400	60501	30/11/2016	293,47	FGO6158	M490015768	74550	01/12/2016	130,16	FGO6309	Z480267065	57461	01/12/2016	130,16
DSE6259	E480204280	76252	10/12/2016	293,47	DTD9819	Z480265790	76251	25/11/2016	293,47	FGO6385	Z480265517	76332	02/12/2016	193,47	FGO7181	E480101780	54521	10/12/2016	195,23
DTSS5079	M490015888	74630	07/12/2016	195,23	DTG6751	Z480265883	76332	29/11/2016	293,47	FGO9987	M490015855	74550	02/12/2016	130,16	FGU4037	M490015766	74550	06/12/2016	130,16
DTS9534	M490015851	74550	02/12/2016	130,16	DTU4745	M490015690	74550	01/12/2016	130,16	FGT7582	E480302941	57461	14/12/2016	130,16	FGZ7022	M490015732	74550	05/12/2016	130,16
DTW7720	M490015836	74550	06/12/2016	130,16	DTW7778	M490015865	74550	02/12/2016	130,16	FGZ7069	M490015890	74550	07/12/2016	130,16	FGZ7314	M490015725	74630	05/12/2016	195,23
DTX8176	F490004150	74630	11/12/2016	195,23	DTX9885	S490007181	60503	09/12/2016	293,47	FGZ7365	M490015748	74550	05/12/2016	130,16	FGZ7416	Z480212657	54600	30/11/2016	130,16
DUK4248	M490015916	74550	09/12/2016	130,16	DUK0251	Z480267060	57461	30/11/2016	130,16	FGZ7858	M490015934	74550	07/12/2016	130,16	FGZ8102	M490015893	74550	07/12/2016	130,16
DUK0874	F490004151	74550	11/12/2016	130,16	DUK1495	M490015899	74550	09/12/2016	130,16	FGZ8233	Z480263760	55411	01/12/2016	195,23	FGZ9832	E480204267	76252	09/12/2016	293,47
DUK8491	M490015824	74550	02/12/2016	130,16	DTU7374	Z480263763	54521	01/12/2016	195,23	FHK0359	Z480267072	73662	02/12/2016	130,16	FHM7399	M490015761	74630	06/12/2016	195,23
DVJ7187	M490015705	74550	02/12/2016	130,16	DVL8915	M490015811	74550	02/12/2016	130,16	FHM7616	M490015800	74550	02/12/2016	130,16	FHM7879	M490015685	74550	01/12/2016	130,16
DVQ3834	M490015719	74550	05/12/2016	130,16	DVQ3834	M490015901	74550	09/12/2016	130,16	FHM7938	M490015687	74550	01/12/2016	130,16	FHM8136	F490004115	74550	10/12/2016	130,16
DVZ3794	M490015797	74630	02/12/2016	195,23	DVZ4219	M490015875	74630	02/12/2016	195,23	FHM8229	Z480265829	54600	30/11/2016	130,16	FHM8368	E480401551	55412	12/12/2016	195,23
DWZ2342	M490015881	74630	02/12/2016	130,16	DW8A657	F490004128	74550	11/12/2016	130,16	FHN5783	F490004149	74550	11/12/2016	130,16	FIB1238	Z480265312	55412	02/12/2016	195,23
DWJ2397	M490015907	74630	09/12/2016	195,23	DWP9962	M490015867	74550	02/12/2016	130,16	FIM5636	M490015915	74550	09/12/2016	130,16	FIV6087	Z480267037	55500	02/12/2016	130,16
DXC1266	M490015950	74630	07/12/2016	195,23	DXF5318	M490015938	74550	07/12/2016	130,16	FIL6582	S490007199	60503	10/12/2016	293,47	FJNS130	S490007203	56732	08/12/2016	130,16
DXF6411	M490015724	74550	05/12/2016	130,16	DFE748	F490004143	74550	11/12/2016	130,16	FKB418	M490015734	74550	05/12/2016	130,16	FKB3474	Z480267012	60501	02/12/2016	293,47
DXQ0971	M490015854	74550	02/12/2016	130,16	DXQ3047	M490015835	74550	06/12/2016	130,16	FRK7039	S490007212	56732	11/12/2016	130,16	FKU1109	Z480256393	73662	01/12/2016	130,16
DXR1192	E480101785	55412	13/12/2016	195,23	DXR9869	S490007192	56732	06/12/2016	130,16	FLC3222	M490015740	74550	05/12/2016	130,16	FLC3966	M490015776	74550	01/12/2016	130,16
DXS1161	M490015817	74550	02/12/2016	195,23	DXT0390	E480401556	55412	13/12/2016	195,23	FLC4126	E480302945	57461	14/12/2016	130,16	FLC4311	M490015823	74550	02/12/2016	130,16
DY45487	F490004121	74550	10/12/2016	130,16	DYH4634	E480101791	76332	14/12/2016	293,47	FLF17129	S490007205	56732	08/12/2016	130,16	FLF17239	S490007213	56732	11/12/2016	130,16
DYU4523	M490015834	74550	06/12/2016	130,16	DZK1746	Z480265921	73662	02/12/2016	130,16	FLH71405	M490015902	74630	09/12/2016	195,23	FLH7614	Z480254906	73662	04/12/2016	130,16
DZ00025	M490015746	74550	05/12/2016	130,16	EAD1740	F4900040103	74550	09/12/2016	130,16	FLH71707	Z480265990	76331	02/12/2016	293,47	FLH8054	E480101777	55412	10/12/2016	195,23
EAE7660	M490015846	74550	02/12/2016	130,16	EAF2417	M490015711	74550	02/12/2016	130,16	FLH81744	M490015769	74630	01/12/2016	195,23	FLH8272	Z480265794	76252	26/11/2016	293,47
EAN0825	Z480265933	55250	30/11/2016	130,16	EAR6376	M490015921	74550	07/12/2016	130,16	FLH8501	M490015944	74550	07/12/2016	130,16	FLH8550	S490007185	74550	10/12/2016	130,16
EAN6731	Z480265316	55412	02/12/2016	195,23	EART591	Z480265833	76331	02/12/2016	293,47	FLN9094	Z480267126	55411	02/12/2016	195,23	FLN7035	M490015731	74550	05/12/2016	130,16
EART780	F4900040101	74550	09/12/2016	130,16	EART935	F4900040118	74550	10/12/2016	130,16	FLN9736	M490015949	74550	07/12/2016	130,16	FMA3625	E480101774	55412	10/12/2016	195,23
EARS102	S490007198	56732	10/12/2016	130,16	EARS340	Z480263767	55411	01/12/2016	195,23	FMB4030	F4900040144	74550	11/12/2016	130,16	FMA7869	F4900040109	74550	10/12/2016	130,16
EARS497	M490015689	74550	01/12/2016	130,16	EAU9610	F4900040138	74550	11/12/2016	130,16	FML4556	F4900040142	74550	11/12/2016	130,16	FML8777	M490015697	74550	02/12/2016	130,16
EBM8807	M490015932	74550	09/12/2016	130,16	EBT3707	S490007201	56732	10/12/2016	130,16	FMS0554	Z480265910	55412	01/12/2016	195,23	FNA7009	M490015774	74550	01/12/2016	130,16
ECT9209	M490015839	74550	06/12/2016	130,16	EDF8731	Z480265975	55411	02/12/2016	195,23	FND3231	M490015684	74550	01/12/2016	130,16	FNE8716	M490015928	74550	08/12/2016	130,16
EDM8752	Z480265482	73662	01/12/2016	195,23	EDNS647	E480302938	76331	13/12/2016	293,47	FNJ2485	Z480264255	60501	03/12/2016	293,47	FNQ0947	Z480265309	55412	02/12/2016	195,23
EDN6613	E480204279	76252	10/12/2016	293,47	EDN7479	M490015882	74550	02/12/2016	130,16	FNUT766	E480101782	55412	12/12/2016	195,23	FNX5138	F4900040152	74550	11/12/2016	130,16
EDN7479	M490015830	74550	02/12/2016	130,16	EDQ6770	M490015779	74550	01/12/2016	130,16	FNZ0960	M490015838	74550	06/12/2016	130,16	FNZ5773	M490015702	74550	02/12/2016	130,16
EDV4359	M490015945	74550	07/12/2016	130,16	EDX1013	E480302953	76332	14/12/2016	293,47	FOG5821	M490015698	74550	02/12/2016	130,16	FOK0054	Z480264914	54600	02/12/2016	130,16
EIEH949	Z480267015	76331	02/12/2016	293,47	EEK6620	Z480265479	51930	01/12/2016	130,16	FOI01516	M490015759	74550	06/12/2016	130,16	FOY6563	Z480256648	76332	30/11/2016	293,47
EF69912	S490007196	60503	10/12/2016	293,47	EYZ4599	F4900040122	74550	10/12/2016	130,16	FPD4105	F4900040134	74550	11/12/2016	130,16	FPD5900	Z480265310	55412	02/12/2016	195,23
EGT8239	F4900040153	74550	11/12/2016	130,16	EGU8238	Z480265811	76331	30/11/2016	293,47	FPJ7070	Z480257385	73662	01/12/2016	130,16	FKP6363	M490015710	74550	02/12/2016	130,16
EID4932	M490015805	74550	02/12/2016	130,16	EIG2932	Z480302942	57461	14/12/2016	130,16	FPL15389	Z480267064	57461	01/12/2016	130,16	FPW2789	F4900040139	74550	11/12/2016	130,16
EIK7199																			

LICITAÇÃO

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 e 002/2017 Comunicamos que o extrato das atas de registro de preços nº 001/2017 e 002/2017 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS II A SEREM USADOS PELO RESTAURANTE POPULAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2016, processo nº 35174/2016, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 9 de fevereiro de 2017. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente



ATO DA SECRETARIA

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME PORTARIA N.º 02/2017 PUBLICADA EM 19 DE JANEIRO DE 2017

"Substituição de membro da comissão permanente de licitação o Sr. Rafael Rodrigues Fonseca dos Santos e nomeia a Sra. Viviane Século Sabaini "

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR ALVES FERREIRA

Diretor Presidente da PROHAB- São Carlos



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 032/2017

Dispõe sobre Designação de Comissão de Sindicância. BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 516/2017, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Michelle Thaís Martelli, Carlos Alberto Redivo Júnior e Keity Regina Lopes, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Sindicância encarregada das apurações do disposto no Processo SAAE Nº.213/2017.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias impreritavelmente para a conclusão dos serviços.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 033/2017

Dispõe sobre designação de Cargo em Comissão.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Oelcio Aparecido Sentanin, Assistente Administrativo, para exercer em comissão, o Cargo de Superintendente de Administração com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

Art.2º - REVOGAR a Portaria n.º 009 de 09 de janeiro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 034/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

NOMEAR o Senhor Alex William Manzini Fondato, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Suprimentos com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 035/2017

Dispõe sobre a atribuição para o trâmite de documentos em geral, títulos, documentos de dívida e certidões de dívida ativa entre o SAAE e os Cartórios e Tabeliães de Protesto.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

Art.1º - DESIGNAR os servidores Regina Célia Zambon, Victor Henrique de Almeida Anjos, Sandra Elisa Alves da Silva e Rosângela Maria da Conceição como encarregados pela subscrição dos pedidos de protesto, de cartas de anuência em caso de parcelamento e pagamento integral do débito, retirada dos protestos lavrados e apresentação de títulos e certidões de dívida ativa a protesto, bem como pelo preenchimento dos formulários, físico ou virtual, com pedidos de protesto.

Art.2º - REVOGAR a Portaria 13 de 20 de janeiro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre revogação de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, a Portaria 260 de 26 de maio de 2015, que designou a servidora Natália Verona, Operador de ETA, para exercer, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 037/2017

Dispõe sobre revogação de Item de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, o Item I da Portaria 450 de 16 de dezembro de 2015, que designou o servidor Aníbio Augusto Teixeira, Operador de Casa de Bombas, para exercer, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 038/2017

Dispõe sobre revogação de Item de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AU-

TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, o Item I da Portaria 025 de 01 de março de 2016, que designou o servidor Maurício Hermann dos Santos, Encanador, para exercer, a Função Gratificada de Assessor de Setor com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 039/2017

Dispõe sobre revogação de Artigo de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, o Art.1º da Portaria 096 de 04 de outubro de 2016, que designou o servidor Rubens Alves Hermão, Encanador, para exercer, a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção de Redes com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 040/2017

Dispõe sobre revogação de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, a Portaria 198 de 25 de maio de 2015, que designou o servidor José Costa Lucena, Operador de Casa de Bombas, para exercer, a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção Mecânica com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 041/2017

Dispõe sobre revogação de Portaria.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

REVOGAR, a Portaria 241 de 26 de maio de 2015, que designou o servidor João Aparecido Artussa, Assistente Administrativo, para exercer, a Função Gratificada de Supervisor da Unidade de Atendimento ao Usuário de Santa Eudóxia com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 042/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Resolve:

DESIGNAR o servidor Rubens Alves Hermão, Encanador, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 043/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

DESIGNAR o servidor Marcos Aparecido Pacheco, Auxiliar de Manutenção Geral, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei. A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 044/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

DESIGNAR o servidor Aurimar Pietrolongo Ferreira, Motorista, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 045/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

DESIGNAR o servidor Lauriberto Corcci, Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção de Redes com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 046/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

DESIGNAR o servidor Maurício Hermann dos Santos, Encanador, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção Mecânica com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 047/2017

Dispõe sobre designação de Função Gratificada.

BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

DESIGNAR o servidor Benedito Roberto Joaquim, Encanador, para exercer a Função Gratificada de Supervisor da Unidade de Atendimento ao Usuário de Santa Eudóxia com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2017.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

ATOS DA SECRETARIA**RATIFICAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Benedito Carlos Marchezin, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as justificativas apresentadas, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa GEA WETFALIA SEPARATOR IBÉRICA S.A, que é responsável, com exclusividade, no território nacional, pela "prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, e fornecimento de peças e acessórios com características específicas" do equipamento objeto do Processo Administrativo nº 0595/2017 e com fundamento legal no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Carlos, 09 de janeiro de 2017.

Eng.º Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Benedito Carlos Marchezin, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as justificativas apresentadas nos autos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação das empresas EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA e BOMBAS LEÃO S/A, que são responsáveis, com exclusividade, no território nacional, pela "prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, e fornecimento de peças e acessórios com características específicas" dos equipamentos objeto do Processo Administrativo nº 0374/2017 e com fundamento legal no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

Eng.º Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 0333/2017****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras na aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, para uso no tratamento de água superficial das ETAs de Vila Pureza e CEAT,atendendo um período de 12 (doze) meses, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 23/02/2017 e início da sessão de disputa às 9h30min do dia 23/02/2017 (horário de Brasília).

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 0439/2017**OBJETO:** Aquisição de adaptadores para união de tubos (juntas flexíveis), para uso em consertos de redes de esgoto, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 23/02/2017 e início da sessão de disputa às 10h do dia 23/02/2017 (horário de Brasília).

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

Setor de Contratos e Licitações

CONSELHO MUNICIPAL**COMUNICADO****CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Digenir Chaves Fugazza, Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Economia Solidária, eleitos e indicados para o mandato 2016-2018, para a 63ª Reunião Ordinária que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminado com a seguinte pauta:

PAUTA

1. Informes;
2. Leitura da Ata da Reunião Anterior;
3. Agenda Permanente;
4. Informações do Conselho Gestor de Economia Solidária;
5. Informações do Projeto Brasil Sem Miséria;
6. Deliberação Sobre Recursos do Fundo;
7. Informações sobre o CadSol;
8. Cadastramento e Recadastramento dos Empreendimentos no Conselho, período de 01/03/2017 a 31/03/2017;
9. Outros Assuntos de Interesse do Movimento.

Dia: 20 de Fevereiro de 2017 (2ª feira), Horário - 14h00 em primeira convocação e às 14h30 em segunda convocação. Local: Centro Público de Economia Solidária "Herbert de Souza", Rua José Bonifácio, nº 885 - Centro - São Carlos - SP.

São Carlos, 07 de Fevereiro de 2017.

Digenir Chaves Fugazza

Presidente Conselho Municipal de Economia Solidária

www.saocarlos.sp.gov.br

Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOSSecretaria Municipal de
ComunicaçãoGlauco Piovesan
editoração eletrônicaGlória Saratt
edição de texto (MTB. 16.701)

documento assinado digitalmente

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP